



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO Nº 23475.001229/2023-85

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, na cidade de Luzerna /SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Mário Wolfart Júnior, nomeado pela Portaria 167/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, portador da matrícula funcional nº xxx8612, doravante denominada CONTRATANTE,, e a empresa COMERCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.068.575/0001-46, sediada na Rua Antonio Ferreira Do Prado, nº 100, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, CEP 89665-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vandecir Jorge de Oliveira Luz, portador do CPF nº .***.843.769-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475. 001229/2023-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 146/2023, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/08/2024 a 14/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 53.150,00** (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Estimativa de KM	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Ônibus 42 Lugares - Viagens Longas - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens longas, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro. A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características	Quilômetro	5.000	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

	mínimas: <ul style="list-style-type: none">• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• documentação regular;• ar condicionado;• banheiro;• ônibus em perfeito estado de funcionamento/ conservação;• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;• possuir sistema de som e microfone em perfeito estado de funcionamento.				
2	Ônibus 42 Lugares – Viagens Curtas - Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens curtas, contando como quilometragem a distância percorrida, viagens de ida e retorno, incluindo serviços de motorista e despesas com esse relativa a diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro. A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;• documentação regular;• ônibus em perfeito estado de funcionamento/ conservação;• seguro obrigatório e seguro contra terceiros;	Quilômetro	2.000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 53.150,00	

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26422/152663
Fonte: 3008000000
Elemento de Despesa: 33.90.33-03
PI: L20RLP0100N
PTRES: 231502



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

4. CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 A CONTRATADA concorda que o presente termo aditivo, bem como o contrato ora aditivado e demais alterações já efetuadas ou futuras sejam divulgados na íntegra no sítio do Instituto Federal Catarinense, constando os dados da empresa e de seus representantes legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando e de seus anteriores Termos Aditivos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna/SC, 07 de agosto de 2024

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
